

**LEI MUNICIPAL Nº3391/2021**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
RECEBER IMÓVEL URBANO EM DAÇÃO EM  
PAGAMENTO E CONTÉM OUTRAS  
DISPOSIÇÕES.”**

**Projeto de Lei nº3628/2021  
Autoria: Prefeita Municipal**


O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento um imóvel urbano situado nesta cidade, na rua João Nunes, Centro, lote 01 A da quadra 155, inscrição municipal 01.01.155.0900.001, matrícula 18.696 do CRI local, de propriedade de Associação Atlética Garimpense - AAG, avaliado em R\$ 637.690,00 (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa reais).

1

**Art. 2º** - A dação em pagamento se justifica para a quitação de débito fiscal referente a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como, Localização e Funcionamento, da Associação Atlética Garimpense perante a Fazenda Pública Municipal, que somam R\$ 543.278,85 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - A diferença entre o valor do imóvel dado em pagamento e o valor dos débitos fiscais, suportará o pagamento antecipado de IPTU dos exercícios de 2022 e 2026, restando também quitados com o registro do imóvel no CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

  
Ivalina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Art. 4º** - A partir do registro do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, o Município dará quitação dos débitos fiscais inadimplidos por ocasião de seu vencimento.

**Art. 5º** - As despesas cartorárias correrão às expensas do Município, através de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**